

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG/UDESC

Dispõe sobre critérios para concessão, renovação e manutenção de bolsas dos cursos de Mestrado e Doutorado Profissional em Administração da ESAG/UDESC.

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação Profissional em Administração, no uso das suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião realizada no dia 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 1º A concessão de bolsas será feita seguindo a seguinte ordem de priorização:

- I. candidato sem vínculo empregatício, sem fonte de renda e com dedicação exclusiva ao Programa;
- II. candidato com vínculo empregatício com carga horária de até 30 horas semanais ou candidato com fonte de renda sem vínculo empregatício com comprometimento de carga horária de trabalho de até 30 horas semanais;
- III. candidato sem vínculo empregatício, sem fonte de renda e com dedicação exclusiva ao Programa para concessão de segunda bolsa, no caso de acúmulo de bolsa;
- IV. candidato com vínculo empregatício com carga horária maior que 30 horas semanais com afastamento integral das atividades laborais para realização do curso de pós-graduação.

Art. 2º São critérios obrigatórios para concessão de bolsa:

- a) não ter reprovação por frequência (R) em qualquer disciplina;
- b) não ter reprovação por conceito (conceito D) em qualquer disciplina;
- c) não ter dois conceitos “C” em disciplinas, sejam obrigatórias ou eletivas, realizadas no decorrer do curso ou validadas;
- d) qualificar o projeto de dissertação em até 15 meses ou projeto de tese em até 28 meses;
- e) atender a atividades junto ao programa de pós-graduação quando solicitado (participação em comissões, representação discente, apoio em eventos, etc);
- f) não estar em período de prorrogação de prazo de defesa;
- g) enquadrar-se em uma das classes de ordem de priorização do Art 1º.

Art. 3º - O atendimento aos critérios apresentados no Art.1 desta resolução deverá ser comprovado mediante documentação apropriada, qual seja:

- I. Carteira de trabalho ou declaração do empregador atestando a carga horária de trabalho ou;
- II. Declaração do candidato em caso de autônomo.

Art. 4º A classificação dentro de cada um dos grupos dos incisos do art. 1º será feita tendo como base os seguintes critérios:

- I. Pontuação no currículo Lattes segundo anexo I;
- II. Desempenho no curso;
- III. Tempo de curso.

CAPÍTULO II

DA RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Art. 5º Para renovação da bolsa o candidato deve atender aos critérios do Art. 2º.

Art. 6º A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o não cumprimento dos critérios do Art. 2º.

Art. 7º Em caso de acúmulo de bolsas, a segunda bolsa será renovada a cada início de semestre, desde que cumprido os critérios do Art. 2º e não havendo aluno(s) sem bolsa interessado(s).

Art. 8º Os casos não previstos ou omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Florianópolis, 01 de julho de 2025.

Éverton Luís Pellizzaro de Lorenzi Cancellier

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração

ESAG/UDESC



ANEXO I

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

TIPO DE PRODUÇÃO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE/ CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Livro (autor ou coautor)	Com aderência às áreas de conhecimento do PPGA (limitado a 12 ptos)	6 ptos/livro
Capítulo de livro	Com aderência às áreas de conhecimento do PPGA (limitado a 8 ptos)	4 ptos/capítulo
Pontuação dos artigos conforme Quadro 1 da Ficha de Avaliação dos Programas Acadêmico e Profissional da Área 27 da Capes – Item 2.1	Muito Bom (MB)	20 ptos/artigo
	Bom (B)	18 ptos/artigo
	Regular (R)	16 ptos/artigo
	Fraco (F)	14 ptos/artigo
	Insuficiente (I)	1 ptos/artigo
Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico (autor ou coautor)	Evento nacional ou internacional (limitado a 15 pontos)	3 ptos/trabalho
Participação em projetos de pesquisa/iniciação científica e/ou extensão e/ou ensino	Limitado a 6 pontos	1,5 ptos/semestre
Participação em projetos de desenvolvimento tecnológico	Limitado a 6 pontos	3 ptos/por projeto
Patente concedida		10 ptos/patente
Software e/ou programa de computador registrado	Limitado a 15 pontos	5 ptos/registro
Atividade profissional	Limitado a 8 pontos	2 ptos/ano



Código para verificação: **P8G377AE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **"EVERTON LUIS PELLIZZARO DE L CANCELLIER"** em 03/07/2025 às 16:31:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:03 e válido até 30/03/2118 - 12:42:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTU1NjJfMTU2MjZfMjAyMV9QOEczNzdBRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015562/2021** e o código **P8G377AE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.